

DECRETO Nº 13, de 23 de janeiro de 2019.

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PARCELA
AUTÔNOMA DE COMPLEMENTAÇÃO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito da Estância Turística de Igarapu do Tietê, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 86, de 17 de janeiro de 2019, foi estipulada a revisão geral dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, nos seus artigos 7º, IV c/c 39, § 3º, assegura ao trabalhador e ao servidor público remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário mínimo vigente;

CONSIDERANDO que em 01 de janeiro de 2019 foi editado o Decreto Federal nº 9.661, determinando que o salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2019, será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);

CONSIDERANDO o teor das Súmulas Vinculantes nºs 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal - STF,

DECRETA

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2019, a remuneração inferior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) será adicionada de uma parcela autônoma de complementação ao valor do salário mínimo previsto no Decreto Federal nº 96.661/2019.

§ 1º - A parcela autônoma de complementação será suprimida ou reduzida quando a remuneração atingir ou ultrapassar o valor do salário mínimo atualmente vigente no País.

§ 2º - A parcela autônoma de complementação não integrará os vencimentos e nem servirá de base de cálculo para qualquer vantagem pecuniária.

§ 3º - A remuneração de que trata o *caput* deste artigo corresponderá à soma do vencimento básico e demais vantagens pecuniárias pagas mensalmente ao servidor público.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Igaraçu do Tietê, 23 de janeiro de 2019.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

APARECIDA GERALDELI CARDOSO
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração